



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ALFENAS - MG.

Avenida Governador Valadares, n.º 2.376 - Jardim São Carlos - Alfenas, MG.

Telefones: (35) 3698-1721 / (35) 3698-1722

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ALFENAS/MG

A Prefeitura Municipal de Alfenas, por meio da Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Alfenas/MG, pela Lei Municipal nº 2.694, de 08 de junho de 1995, pela Lei Municipal nº 3.140, de 28 de outubro de 1999, pela Lei Municipal nº 4.231, de 03 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 5.148, de 16 de maio de 2022, pela legislação federal aplicável à matéria, e pelas normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, voltada à manutenção da continuidade dos serviços de manutenção e obras do município.

1.2. A seleção será realizada mediante:

- I – inscrição e apresentação da documentação obrigatória;
- II – análise documental;
- III – pontuação por títulos, qualificação e experiência profissional, conforme os critérios fixados neste Edital e em seus anexos;
- IV – procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos, quando aplicável.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicados e atos complementares.

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado ;
- II – Quadro de funções, requisitos, atribuições, jornada, vagas e vencimentos;
- III – Critérios de pontuação para os cargos;
- IV – Modelo de procuração;
- V – Modelo de declaração e laudo médico para candidato com deficiência;
- VI – Modelo de autodeclaração étnico-racial.

1.5. O canal oficial de divulgação dos atos deste certame é o sítio eletrônico oficial do Município de Alfenas/MG, sem prejuízo de divulgação complementar no mural da Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano.

2. DO OBJETO, DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e à formação de cadastro de reserva para as seguintes funções:

- I – Agente Operacional Pedreiro;
- II – Agente Operacional Servente de Pedreiro;
- III – Agente Operacional Tratorista;
- IV – Agente Operacional Motorista de Caminhão;

V - Operador de máquinas pesadas : retroescavadeira, motoniveladora (patrol) e pá carregadeira.

VI - Agente Operacional Feminino limpeza.

VII - Agente Operacional Vigia Noturno/ Diurno.

2.2. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo.

2.3. Havendo mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, será considerada válida apenas a primeira, observada a data e o horário do protocolo, sendo as demais indeferidas.

2.4. Os candidatos aprovados além do número de vagas imediatas comporão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A contratação dos candidatos aprovados será formalizada por meio de contrato administrativo temporário, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que persista a necessidade temporária que lhe deu causa e haja interesse público devidamente motivado.

3.2. A contratação temporária decorrente deste Processo Seletivo não gera direito à efetivação, estabilidade ou qualquer vínculo permanente com a Administração Pública Municipal.

3.3. O candidato classificado possui mera expectativa de direito à contratação, a qual ficará condicionada à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e ao atendimento dos requisitos legais e editalícios.

3.4. Os contratados estarão sujeitos às regras do contrato administrativo temporário, às normas internas da Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano e aos deveres funcionais aplicáveis à atividade exercida.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição e de participação neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência declarada.

4.2. Para fins deste Edital, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, aplicado por função/cargo, observadas:

I – a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função;

II – a existência de lista específica de candidatos PcD;

III – a incidência da reserva também sobre as vagas supervenientes que surgirem durante a validade do certame.

4.3. Quando a aplicação do percentual previsto no item 4.2, sobre o quantitativo de vagas da função, resultar em número fracionado, será adotada a seguinte regra:

I – a fração será arredondada para o número inteiro subsequente quando isso não implicar distorção desarrazoada da proporcionalidade da reserva;

II – não sendo juridicamente recomendável a fixação de vaga imediata reservada em razão do baixo quantitativo inicial de vagas daquela função, será assegurada a inscrição do candidato PcD na condição de cotista, em lista específica, para eventual convocação nas vagas supervenientes durante a validade do certame.

4.4. No presente certame, em razão do quantitativo inicial de vagas por função constante do Anexo II, não há vaga imediata reservada a PcD em nenhuma função, sem prejuízo:

I – da inscrição do candidato na condição de cotista;

II – da sua inclusão em lista específica;

III – da incidência da reserva nas vagas que surgirem posteriormente.

4.5. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente:

I – às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação;



II – às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.6. O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

I – declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência;

II – apresentar, no ato da inscrição, laudo médico legível, contendo identificação do candidato, indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência, referência ao código correspondente da CID, assinatura, carimbo e número de registro profissional do médico emitente;

III – apresentar, se necessário, requerimento de atendimento específico compatível com sua condição.

4.8. O candidato com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, ou que não apresentar a documentação exigida, concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

4.9. O laudo médico apresentado será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, sem prejuízo de posterior avaliação por equipe multiprofissional, interdisciplinar, serviço médico oficial ou procedimento equivalente adotado pelo Município, por ocasião da contratação.

4.10. O indeferimento da condição de pessoa com deficiência será motivado e poderá ser objeto de recurso administrativo, na forma deste Edital.

4.11. Na falta de candidatos com deficiência aprovados ou considerados aptos à contratação para as vagas reservadas, as vagas serão revertidas à ampla concorrência.

4.12. O candidato com deficiência aprovado figurará em:

I – lista geral de classificação;

II – lista específica de candidatos com deficiência.

4.13. Surgindo novas vagas durante a validade do certame, a Administração promoverá o recálculo da reserva de vagas de PcD sobre o total de vagas da respectiva função, divulgando, no próprio ato convocatório, a demonstração da incidência da reserva.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS E PARDAS

5.1. Para fins deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 5.148, de 16 de maio de 2022, ficam reservadas às pessoas negras e pardas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, observada a distribuição por função/cargo constante do Anexo II.

5.2. A reserva de vagas de que trata este item será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para a função/cargo for igual ou superior a 3 (três).

5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos:

I – a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente;

II – a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior.

5.4. Consideradas as vagas imediatas previstas no Anexo II, há vagas reservadas a pessoa negra ou parda para as funções de Agente Operacional Servente de Pedreiro e Pedreiro; inexistindo vaga reservada inicial para as demais funções, sem prejuízo da incidência da reserva sobre as vagas supervenientes durante a validade do certame.

5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que, no ato da inscrição:

I – se autodeclararem negros ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

II – manifestarem expressamente a opção de concorrer às vagas reservadas;

III – apresentarem a autodeclaração constante do Anexo VI.

5.6. Os candidatos negros e pardos concorrerão concomitantemente:



I – às vagas reservadas;

II – às vagas da ampla concorrência, de acordo com sua classificação;

III – às vagas reservadas para pessoas com deficiência, se atenderem também a essa condição.

5.7. O candidato negro ou pardo aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8. Em caso de desistência, eliminação ou impedimento de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado na lista específica da mesma função.

5.9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.10. A contratação dos candidatos aprovados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, consideradas:

I – a relação entre o número total de vagas da função, inclusive as que surgirem após a publicação do edital;

II – o número de vagas reservadas a candidatos negros e pardos;

III – o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.11. Surgindo novas vagas durante a validade do certame, a Administração promoverá, para a respectiva função, o recálculo da reserva de vagas para negros e pardos sobre o número total de vagas, divulgando, no próprio ato convocatório, a demonstração da incidência da reserva.

5.12. Do procedimento de heteroidentificação

5.12.1. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar.

5.12.2. O procedimento de heteroidentificação:

I – será realizado por comissão criada especificamente para esse fim;

II – ocorrerá antes da homologação do resultado final;

III – será, preferencialmente, presencial, podendo, excepcionalmente e por decisão motivada da Administração, ser realizado de forma telepresencial.

5.12.3. Serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação todos os candidatos que tiverem optado por concorrer às vagas reservadas a negros e pardos e que satisfaçam as condições de habilitação previstas neste Edital, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência.

5.12.4. A comissão de heteroidentificação será composta por 3 (três) membros, preferencialmente com diversidade de gênero, cor e experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

5.12.5. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, vedada a utilização de prova baseada em ancestralidade.

5.12.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado, e sua gravação será utilizada para análise de eventuais recursos.

5.12.7. A recusa do candidato à filmagem implicará sua exclusão da disputa pelas vagas reservadas, permanecendo ele na ampla concorrência, desde que obtenha pontuação suficiente para tanto.

5.12.8. A comissão deliberará por maioria de seus membros, em parecer motivado, com validade apenas para este certame.

5.12.9. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, na forma da legislação aplicável.

5.12.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no dia, horário e local designados será excluído da disputa pelas vagas reservadas, permanecendo apenas na ampla concorrência, se tiver pontuação suficiente.

5.12.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação, o candidato poderá continuar participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

5.12.12. Havendo indícios ou constatação de fraude, falsidade ou má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do



certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; se já contratado, ficará sujeito à anulação do ato de admissão.

5.13. Da comissão recursal

5.13.1. Haverá comissão recursal específica para análise dos recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.

5.13.2. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que compõem a comissão de heteroidentificação.

5.13.3. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso, nos termos deste Edital.

5.13.4. A comissão recursal considerará, em sua decisão:

- I – a filmagem do procedimento;
- II – o parecer da comissão de heteroidentificação;
- III – as razões recursais apresentadas pelo candidato.

5.13.5. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso administrativo.

6. DOS REQUISITOS DAS FUNÇÕES E DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos mínimos para inscrição, conforme a função pretendida:

I – AGENTE OPERACIONAL PEDREIRO

- a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade, qual seja, histórico escolar, certificado ou declaração emitida por unidade escolar.

II – AGENTE OPERACIONAL SERVENTE DE PEDREIRO

- a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade, qual seja, histórico escolar, certificado ou declaração emitida por unidade escolar.

III – TRATORISTA

- a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade, qual seja, histórico escolar, certificado ou declaração emitida por unidade escolar.
- c) CNH nas categorias C, D ou E, Curso de Operador de Máquinas Agrícolas.

IV - MOTORISTA DE CAMINHÃO

- a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade, qual seja, histórico escolar, certificado ou declaração emitida por unidade escolar.
- c) CNH nas categorias C, D ou E, com a anotação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR)

V - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: retroescavadeira, motoniveladora (patrol) e pá carregadeira.

- a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade, qual seja, histórico escolar, certificado ou declaração emitida por unidade escolar.
- c) CNH nas categorias C, D ou E, curso de qualificação profissional específico para escavadeira, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira etc.

VI - AGENTE OPERACIONAL FEMININO - LIMPEZA

- a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade, qual seja, histórico escolar, certificado ou declaração emitida por unidade escolar.



VII - AGENTE OPERACIONAL VIGIA NOTURNO/DIURNO, ESCALA DE TRABALHO 12h X 36h.

a) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;

b) Comprovante de escolaridade, qual seja, histórico escolar, certificado ou declaração emitida por unidade escolar.

6.2. Além dos documentos obrigatórios do item 6.1, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória de títulos, qualificação e experiência profissional, para fins de pontuação, na forma dos anexos deste Edital.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo de inscrição.

6.4. Não será permitida a complementação documental após o encerramento das inscrições, inclusive na fase recursal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas nos dias e horários previstos no Anexo I, na Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano – Avenida Governador Valadares, n.º 2.376 – Jardim São Carlos – Alfenas-MG.

7.2. A inscrição poderá ser realizada:

I – pessoalmente pelo candidato;

II – por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração simples assinada pelo candidato, conforme modelo constante do Anexo IV, dispensado o reconhecimento de firma.

7.3. Não serão admitidas inscrições:

I – por e-mail;

II – por via postal;

III – por aplicativos de mensagens;

IV – fora do prazo;

V – em caráter condicional ou provisório.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

I – assinar o formulário próprio;

II – indicar a função para a qual pretende concorrer;

III – entregar os documentos obrigatórios;

IV – entregar, se desejar pontuação, a documentação de qualificação e experiência;

V – declarar, se for o caso, a condição de pessoa com deficiência;

VI – optar, se for o caso, pela concorrência às vagas reservadas a negros e pardos, mediante apresentação da autodeclaração do Anexo VI.

7.5. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo ser anulada a inscrição, a classificação ou a contratação se constatada falsidade, omissão relevante ou irregularidade documental.

7.6. O deferimento ou indeferimento da inscrição será divulgado juntamente com o resultado preliminar.

7.7. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para execução do certame, observância da publicidade administrativa, cumprimento de obrigação legal e exercício regular de direitos, com divulgação restrita aos dados estritamente necessários à identificação dos candidatos e aos atos oficiais do processo seletivo.

8. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição, será entregue ao candidato comprovante contendo, no mínimo, seu nome, a função pretendida e o número de protocolo.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato conferir os dados constantes do comprovante de inscrição no momento de seu recebimento.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será realizado em fase única de análise documental e classificação por pontuação, sem prejuízo do procedimento complementar de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos.

9.2. A pontuação final do candidato corresponderá à soma:

- I – da pontuação obtida com experiência profissional;
- II – da pontuação obtida com escolaridade e qualificação.

9.3. A análise da documentação será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos II e III.

9.4. Serão desclassificados os candidatos que:

- I – não apresentarem a documentação obrigatória mínima para a função;
- II – apresentarem documento ilegível, inconsistente ou incompatível com a exigência do Edital;
- III – praticarem falsidade documental ou ideológica;
- IV – burlarem ou tentarem burlar as regras do certame.

9.5. Da comprovação da experiência profissional

9.5.1. A experiência profissional deverá ser comprovada por um dos seguintes documentos:

- a) cópia da CTPS, contendo identificação do trabalhador, contrato de trabalho e anotações do vínculo;
- b) certidão ou declaração de tempo de serviço expedida por órgão público ou empregador privado, com identificação do cargo/função, período trabalhado e assinatura da autoridade competente;
- c) contrato(s) de prestação de serviços, acompanhados de documento idôneo que demonstre o período efetivamente trabalhado, quando se tratar de atividade autônoma.

9.5.2. Não será computado:

- I – tempo de estágio;
- II – tempo de serviço concomitante ou sobreposto em mais de um vínculo;
- III – fração de mês.

9.6. Da comprovação de escolaridade e qualificação

9.6.1. Serão aceitos diplomas, certificados, históricos escolares e declarações válidas expedidos por instituição oficialmente reconhecida.

9.6.2. Todo documento de qualificação deverá conter, quando exigível:

- I – identificação da instituição emitente;
- II – nome do candidato;
- III – data de conclusão;
- IV – carga horária, quando for o caso.

9.7. Dos critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente:

- I – o candidato que obtiver maior pontuação em experiência profissional;
- II – o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da legislação aplicável;
- I – o candidato que obtiver maior pontuação em escolaridade e qualificação;
- II – o candidato de maior idade.



10. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no Anexo I, contendo:

- I – a relação das inscrições deferidas e indeferidas;
- II – a classificação preliminar dos candidatos;
- III – a relação específica dos candidatos com deficiência;
- IV – a relação preliminar dos candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros e pardos;
- V – o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, quando já realizado.

10.2. Caberá recurso administrativo, no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação do resultado preliminar, contra:

- I – indeferimento da inscrição;
- II – indeferimento da condição de pessoa com deficiência;
- III – pontuação atribuída;
- IV – classificação preliminar;
- V – resultado provisório do procedimento de heteroidentificação.

10.3. O recurso deverá:

- I – ser apresentado por escrito, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano;
- II – ser protocolado presencialmente no local indicado no Anexo I;
- III – conter fundamentação objetiva e clara.

10.4. Não serão conhecidos recursos:

- I – intempestivos;
- II – sem identificação do candidato;
- III – sem fundamentação;
- IV – apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

10.5. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final e o ato de homologação do certame, na data prevista no Anexo I.

10.6. Da homologação não caberá novo recurso administrativo.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação final da respectiva função e as listas específicas de reserva de vagas, quando aplicáveis.

11.2. As convocações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro oficial de avisos da Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo, não cabendo alegação de desconhecimento.

11.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) documento oficial de identidade;
- c) CPF;



- d) título de eleitor e comprovante(s) de quitação eleitoral;
- e) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) comprovante de residência atualizado;
- g) documentação específica da função, quando exigida;
- h) atestado médico admissional que o considere apto para o exercício da função;
- i) demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação municipal aplicável e informados no ato convocatório.

11.5. São requisitos para contratação:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas legais pertinentes;
- II – ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- III – estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV – estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- V – possuir a escolaridade e os demais requisitos exigidos para a função;
- VI – ser considerado apto em exame admissional;
- VII – não acumular cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas, desde que haja compatibilidade de horários.

11.6. O candidato convocado que não comparecer, não apresentar a documentação exigida ou não assumir a função no prazo fixado no ato convocatório perderá o direito à vaga, facultando-se à Administração convocar o próximo classificado.

11.7. O candidato que se enquadre simultaneamente nas condições de PcD e de negro ou pardo concorrerá às vagas reservadas de ambas as ações afirmativas e a ampla concorrência.

11.8. Na hipótese de o mesmo candidato figurar, simultaneamente, em mais de uma lista de reserva, sua convocação será processada pela modalidade que melhor preserve, de forma objetiva, a alternância e a proporcionalidade das ações afirmativas, vedada qualquer duplicidade de provimento.

12. DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato temporário extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – pelo desaparecimento da necessidade temporária que justificou a contratação;
- III – por iniciativa do contratado, mediante comunicação formal;
- IV – por interesse público devidamente motivado;
- V – por inaptidão superveniente para o exercício da função, apurada em avaliação médica oficial;
- VI – por descumprimento de dever funcional ou desempenho insuficiente, mediante decisão motivada e assegurada prévia ciência ao contratado.

12.2. Constitui motivo para rescisão, observado o devido registro administrativo, o excesso de faltas injustificadas superior a 10% (dez por cento) da jornada mensal, aferido em período de 30 (trinta) dias.

12.3. A extinção ou rescisão do contrato temporário não gera direito à permanência na função, indenização não prevista em lei ou aproveitamento automático em futuras contratações.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do



resultado final e, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da Administração Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito subjetivo à contratação, mas apenas expectativa de direito, observada a ordem classificatória, a necessidade do serviço e a conveniência administrativa.

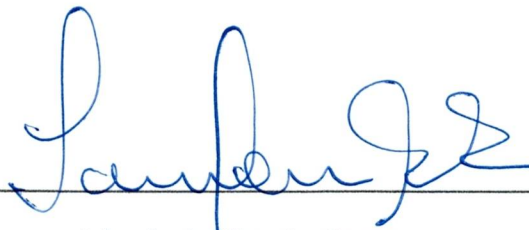
14.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

14.3. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de declaração, falsidade documental ou informação inverídica implicará exclusão do candidato do certame ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

14.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, MG, 06 de agosto de 2026.



Iolanda da Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ALFENAS - MG.
Avenida Governador Valadares, n.º 2.376 - Jardim São Carlos - Alfenas, MG.
Telefones: (35) 3698-1721 / (35) 3698-1722

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	LOCAL	ATIVIDADE
06/08/2026	Sítio Eletrônico Oficial do Município e mural da Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano.	Publicação do Edital
20, 21 e 24 /08/26	Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano – Avenida Governador Valadares, n.º 2.376 – Jardim São Carlos – Alfenas-MG, das 8h às 14h.	Inscrições
25/08/26	Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano – Avenida Governador Valadares, n.º 2.376 – Jardim São Carlos – Alfenas-MG, das 8h30 às 11h	Realização do procedimento de heteroidentificação
31/08/26	Sítio eletrônico oficial do Município e mural da Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano – Avenida Governador Valadares, n.º 2.376 – Jardim São Carlos – Alfenas-MG	Divulgação da classificação preliminar e resultado provisório da heteroidentificação
01/09/26	Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano – Avenida Governador Valadares, n.º 2.376 – Jardim São Carlos – Alfenas-MG, das 8h às 14h	Interposição de recursos
03/09/26	Sítio eletrônico oficial do Município e mural da Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano – Avenida Governador Valadares, n.º 2.376 – Jardim São Carlos – Alfenas-MG	Divulgação do resultado final e homologação



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ALFENAS - MG.
Avenida Governador Valadares, n.º 2.376 - Jardim São Carlos - Alfenas, MG.
Telefones: (35) 3698-1721 / (35) 3698-1722

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA, VAGAS E VENCIMENTOS

Função	Requisitos mínimos	Vagas				Vencimento	CH semanal
Agente Operacional Pedreiro	Ser alfabetizado	Ampla 04	PNP 01	PcD 00	Total 05	R\$ 1.794,33	40 h
Agente Operacional Servente de Pedreiro	Ser alfabetizado	Ampla 04	PNP 01	PcD 00	Total 05	R\$ 1.794,33	40 h
Agente Operacional Tratorista	Ensino fundamental anos iniciais, CNH "C" ou "D"	Ampla 01	PNP 00	PcD 00	Total 01	R\$ 1.857,82	40 h
Agente Operacional Operador de Máquinas Pesadas: retroescavadeira, motoniveladora (patrol) e pá carregadeira.	Ensino fundamental anos iniciais, CNH "C" ou "D"	Ampla 01	PNP 00	PcD 00	Total 01	R\$ 1.857,82	40 h
Agente Operacional Motorista de Caminhão	Ensino fundamental anos iniciais, CNH "C" ou "D"	Ampla 01	PNP 00	PcD 00	Total 01	R\$ 1.857,82	40 h
Agente Operacional Feminino - Limpeza	Ser alfabetizada	Ampla 01	PNP 00	PcD 00	Total 01	R\$ 1.794,33	40 h
Agente Operacional Vigia Noturno/Diurno	Ser alfabetizado	Ampla 02	PNP 00	PcD 00	Total 02	R\$ 1.794,33	40 h Escala 12X36

PEDREIRO. Execução de serviços de alvenaria, concretagem, revestimentos, assentamento de pisos e azulejos, construção e reparos em estruturas, preparação de argamassas e concretos, operação de equipamentos utilizados na construção civil, interpretação de projetos e especificações técnicas, realização de manutenção predial, reparos em instalações hidráulicas e elétricas simples, cumprimento de normas de segurança e utilização de equipamentos de proteção individual.

SERVENTE DE PEDREIRO. Auxiliar na preparação do local de trabalho, realizando a limpeza, organização e remoção de entulhos, fornecer apoio aos pedreiros, transportar materiais, ferramentas e equipamentos necessários, preparar argamassas, concretos e outros materiais, realizar a montagem e desmontagem de andaimes e escoramentos, efetuar a quebra de pisos e paredes, auxiliar no assentamento de tijolos, blocos, revestimentos e outros elementos da construção, realizar pequenos reparos e acabamentos em obras, como aplicação de massa corrida e pintura, seguir as orientações dos pedreiros e responsáveis pela obra, cumprir as normas de segurança e utilizar os equipamentos de proteção individual.

TRATORISTA. Operar trator seguindo as normas de segurança e as orientações estabelecidas para preparação de terrenos em obras a serem executadas. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos tratores e operar implementos acoplados.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. Operar, conforme as demandas do setor, retroescavadeira, motoniveladora (patrol) e pá carregadeira, seguir as normas de segurança na execução das tarefas, preencher registros e relatórios de manutenção, seguir as orientações e diretrizes da equipe de supervisão, colaborar com a equipe de trabalho em atividades relacionadas à manutenção e operação de máquinas pesadas.

MOTORISTA CAMINHÃO. Responsável por conduzir caminhões para transporte de cargas, materiais ou equipamentos, garantindo a entrega segura e dentro dos prazos estabelecidos. Realiza inspeções diárias no veículo, verificando condições mecânicas, níveis de óleo, combustível, pneus e sistemas de segurança. Efetua carga e descarga quando necessário, confere documentos e zela pela integridade da carga transportada. Cumpre as normas de trânsito e de segurança, mantendo postura responsável e preventiva durante a condução. Também pode auxiliar na conservação e manutenção básica do veículo. Exige atenção, responsabilidade, boa condução e conhecimento das leis de trânsito.

AGENTE OPERACIONAL FEMININO. Executar serviços de limpeza, conservação, varrição, organização de ambientes, apoio operacional, pequenos reparos, carga e descarga, almoxarifado e zeladoria do patrimônio.

AGENTE OPERACIONAL VIGIA NOTURNO/ DIURNO. Executar serviços de vigilância, cuidados e zeladoria do patrimônio público que está sob os cuidados da secretaria municipal de obras e desenvolvimento urbano; escala de trabalho 12h X 36h. Vigia Noturno para atuação no local denominado Usina de Asfalto; Vigia Diurno para atuação nos locais denominados Usina de Asfalto e sede secretaria de obras.





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ALFENAS - MG.

Avenida Governador Valadares, n.º 2.376 - Jardim São Carlos - Alfenas, MG.

Telefones: (35) 3698-1721 / (35) 3698-1722

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS

A pontuação final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em experiência profissional e escolaridade/qualificação, limitado a 60 (sessenta) pontos.

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 30 PONTOS

Tempo de serviço comprovado na função pleiteada.

Pontuação: 0,5 ponto por mês completo, limitado a 60 meses. Pontuação máxima: 30 pontos.

2. ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO – MÁXIMO DE 30 PONTOS

2.1 Ensino Fundamental Completo - 10 pontos; OU; Ensino Médio Completo - 15 pontos.

2.2 Curso(s) de aperfeiçoamento/formação continuada na função pleiteada, com carga horária mínima de 16 horas cada, limitados a 3 cursos concluídos em datas distintas – 5 pontos por curso, até 15 pontos.

3. OBSERVAÇÕES

1. Somente serão aceitos meses completos de experiência.
2. Não será computado tempo de serviço concomitante.
3. Os documentos devem ser expedidos por instituição oficialmente reconhecida e estar legíveis, sem rasuras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ALFENAS - MG.

Avenida Governador Valadares, n.º 2.376 - Jardim São Carlos - Alfenas, MG.

Telefones: (35) 3698-1721 / (35) 3698-1722

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, nomeio e
constituo como meu(minha) procurador(a) o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
_____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, para fins específicos de realizar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado
da Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano de Alfenas/MG – Edital nº 001/2026,
podendo, para tanto, entregar documentos, assinar requerimentos e praticar os atos necessários ao referido
procedimento.

Alfenas/MG, _____ de julho de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: A presente procuração dispensa reconhecimento de firma.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ALFENAS - MG.
Avenida Governador Valadares, n.º 2.376 - Jardim São Carlos - Alfenas, MG.
Telefones: (35) 3698-1721 / (35) 3698-1722

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO E LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ candidato(a) à função de _____, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano de Alfenas/MG – Edital nº 001/2026, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável, e requeiro minha participação no certame nessa condição.

Anexo a esta declaração o respectivo laudo médico.

Alfenas/MG, _____ de julho de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

LAUDO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins que, o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, apresenta deficiência do tipo _____, grau/nível _____, com enquadramento no CID _____, sendo a condição passível de avaliação quanto à compatibilidade com as atribuições da função pleiteada, observado o exame admissional e eventual avaliação complementar do Município.

Local e data: _____

Nome do médico: _____ CRM: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ALFENAS - MG.
Avenida Governador Valadares, n.º 2.376 - Jardim São Carlos - Alfenas, MG.
Telefones: (35) 3698-1721 / (35) 3698-1722

ANEXO VI
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, candidato(a) à função de _____,
no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano de
Alfenas/MG, Edital nº 001 / 2026, autodeclaro-me pessoa negra, da cor/raça preta ou parda, conforme o
quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de concorrência
às vagas reservadas.

Declaro estar ciente de que:

- I – esta autodeclaração estará sujeita a confirmação por procedimento de heteroidentificação complementar;
- II – o fornecimento de informação falsa poderá ensejar minha eliminação do certame ou a anulação de minha contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Alfenas/MG, _____ de julho de 2026.

Assinatura do(a) candidato